Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria
17 DEZ. 2007
Doc. Recebido
às ____ : ____ horas
Ass. _____
Gilson da Silva Paulino
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSFG

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 409/2007.

Concede Aumento e Equiparação salarial ao servidores municipais dos Cargos Efetivos da Administração direta e indireta do Servidores Municipais, da Administração, Fazenda e da Sec. Municipal de Saúde, Obras, Agricultura, Ação Social e Turismo, ou qualquer outro servidor Municipal que não estão enquadrados e não possuem Plano de Carreiras Cargos e Salários do Município de São Francisco do Guaporé-RO, e da Outras Providencias.

O Prefeito **Municipal** de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Será concedido aos funcionários da Administração Direta e Indireta, do Quadro Efetivo dos Servidores Municipais, que não possuem Plano de Carreira e Cargos Próprio Aumento e equiparação salarial em conformidade com o concedido nas Tabelas em anexo.

Art. 2º - O aumento e Equiparação Salarial ora concedido passará a vigora a partir de 01/janeiro/2008, a todos os servidores que tratam os anexos fazem referencias e classificação por categoria.

Art. 3° - As referências ora em anexo alteram as referencias elencadas na Lei Municipal n° 120/01;

Art. 4° Fica assegurado aos Servidores Municipais os direitos e prerrogativas garantidas na Lei Municipal n° 120/01 e 340/06; sendo que a partir de 1° de janeiro/2008, passará a vigorar no município o menor salário base no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Abrão Paulino de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Parágrafo Único – Fica Estritamente proibida a Gratificação de Produtividade para qualquer servidor Municipal assegurada na Lei municipal 120/01.

Art.5° - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2007.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal

ANEXO II - TABELA DE SALÁRIOS

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

ANEXO II

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO. E SUPERIOR

REFERENCIA	VENCIMENTO BÁSICO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
PM/CE 11 A	420,00	
PM/CE 12 A	450,00	
PM/CE 12 B	480,00	
PM/CE 13A	520,00	
PM/CE 13 B	550,00	
PM/CE 14 A	700,00	
PM/CE 15 A	900,00	20 HORAS
PM/CE 15 B	1.340,00	40 HORAS
PM/CE 16 A	1.440,00	20 HORAS
PM/CE 16 B	1.960,00	40 HORAS
PM/CE 17 A	4.500,00	20 HORAS
PM/CE 17 B	5.000,00	40 HORAS
PM/CE 18 A	4.500,00	20 HORAS
PM/CE 18 B	5.000,00	40 HORAS

Abrão Paulino de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

TABELA ANEXA A LEI MUNICIPAL Nº 340/2006

Enquadram-se na referencia 11 A as seguintes categorias:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
VIGILANTE
COZINHEIRA

Enquadram-se na referencia 12 A as seguintes categorias:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE LABORATORIO

GUARDA DE ENDEMIAS

AUXILIAR DE RADIOLOGIA

AGENTE DE VIGILANCIA DE SAÚDE

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE

Adrião Paulino de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Enquadram-se na referencia 12 B as seguintes categorias:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Enquadram-se na referencia 13 A as seguintes categorias

MOTORISTA DE VIATURA LEVE

Enquadram-se na referencia 13 B as seguintes categorias

AGENTE ADMINISTRATIVO

Enquadram-se na referencia 14 B as seguintes categorias:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
TECNICO EM ALBORATÓRIO

Enquadram-se na referencia 15 A as seguintes categorias:

FISIOTERAPEUTA 20 HORAS
ODONTÓLOGO 20 HORAS

ENFERMEIRO 20 HORAS

Enquadram-se na referencia 15 B as seguintes categorias:

FISIOTERAPEUTA	40 HORAS
ODONTÓLOGO	40 HORAS
ENFERMEIRO	40 HORAS
PSICÓLOGO	40 HORAS

Enquadram-se na referencia 16 A as seguintes categorias

MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS

Enquadram na referencia 16 B as seguintes categorias:

MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS

Enquadram-se na referencia 17 A E a seguinte categoria:

CLÍNICO GERAL 20 HORAS

Enquadram –se na referencia 17 A as seguintes categorias:

CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Enquadram-se na referencia 18 A as categorias:

MÉDICO C/ ESPECIALISTA 20 HORAS

Enquadram-se na referencia 18 B as categorias:

MÉDICO C/ ESPECIALISTA 40 HORAS

Adrião Paulino de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
ANEXO III
TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO.

REFERENCIA	VENCIMENTO BÁSICO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
PM/CE 11 A	420,00	-	
PM/CE 12 A	450,00	-	
PM/CE 13 A	520,00	-	
PM/CE 13 B	550,00	-	
PM/CE 13 C	650,00		
PM/CE 14 A	700,00		
PM/CE 17 A	1.230,00		
PM/CE 18 A	1.481,74		
PM/CE 19 A	1.481,00		
PM/CE 20 A	3.650,00		
PM/CE 21 A	3.888,00		

Enquadram-se na referencia 11 A as seguintes categorias:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
- COVEIRO
- GARI
- VIGILANTE
- COZINHEIRA/MERENDEIRA
- BORRACHEIRO
- CARPINTEIRO
- JARDINEIRO
- MOTORISTA/FLUVIAL
- PEDREIRO
- ELETRICISTA

Abrão Paulino de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Enquadram-se na referencia 12 A as seguintes categorias:

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Enquadram-se na referencia 13 A as seguintes categorias

- MOTORISTA DE VIATURA LEVE

Enquadram-se na referencia 13 B as seguintes categorias:

- AGETNE ADMINISTRATIVO
- MECÂNICO VIATURA LEVE
- SOLDADOR

Enquadram-se na referencia 13 C as seguintes categorias

- DESENHISTA
- MECÂNICO DE VIATURA PESADA
- MOTORISTA DE VIATURA PESADA

Enquadram-se na referencia 14 A as seguintes categorias

- TÉCNICO EM CONTABILIDADE
- TÉCNICO AGRÍCOLA
- FISCAL TRIBUTÁRIO
- OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
- MECÂNICO DE VIATURA PESADA
-

Enquadram-se na referencia 17 A as seguintes categorias:

- JORNALISTA 20 HORAS
- ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS
- NUTRICIONISTA 20 HORAS
- PSICÓLOGO 20 HORAS

Enquadram-se na referencia 18 as seguintes categorias:

- ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS
- ENGENHEIRO AGRÔNOMO 20 HORAS
- ARQUITETO 20 HORAS

Enquadram-se na referencia 19 A as seguintes categorias:

- CONTADOR

Enquadram-se na referencia 20 A as seguintes categorias:

- PROCURADOR

Enquadram-se na referencia 21 A as seguintes categorias

- ADVOGADO DO MUNICÍPIO 20 HORAS

Abrão Paulino de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO